EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n°. 65/2018-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº. 012/2017, de 11/01/2017, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.
Equipe de Apoio – Eliton Kruger, Edilberto Joay e Adair Galera.

Data de Emissão: 04 de setembro de 2018.
Data de abertura: 19 de setembro de 2018.
Horário: 09:30 horas.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n°. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone nº. (42) 3653-1122, convida V. S.a. a participar do Registro de Preços conforme a Licitação **Pregão Presencial, tipo maior percentual de desconto por lote sobre a tabela original do fabricante**, *com cota exclusiva para ME/EPP - lotes 01, 02, 03, 04 e 05*, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 046/2014, Decreto Federal 3.555/2000, Decretos Municipais nº. 149/2006, 140/2007, de 28 de agosto de 2007, e com o descrito neste edital.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser protocolados no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no endereço supra mencionado, bem como o credenciamento dos representantes das empresas **até às 09:00 (nove horas) do dia 19 de setembro de 2018.**
O Edital e seus Anexos podem ser obtidos junto ao Depto. de Licitações da Prefeitura em horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, e no sítio www.riobonito.pr.gov.br, no *link* Processos Licitatórios.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de peças genuínas e acessórios originais de fábrica e serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal**, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo II).

1.2. As quantidades constantes no Anexo nº. II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.2.2. As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo nº. II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo nº. II.

1.2.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.3. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o **Município de Rio Bonito do Iguaçu** efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas:

3.1.1. Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro**,** apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo III).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.2. O credenciamento (Modelo – Anexo III), **deverá ter reconhecida em cartório, a assinatura do representante legal.**

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1. O Instrumento de Credenciamento em todas as opções deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
a) requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos solicitados para credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme modelo ANEXO V).

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 65/2018-PMRBI
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO PROPONENTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (MÍDIA DIGITAL)

6.1. A proposta deverá ser apresentada formalmente em uma via impressa com os valores e preenchida em todos os campos do arquivo proposta mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE (com a extensão .esl nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site www.equiplano.com.br), sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante, devendo conter na parte externa (CD, DVD ou PENDRIVE) os seguintes dizeres: - Razão Social da empresa; e, - Modalidade, número e ano da licitação.

O arquivo digital para preenchimento da proposta de preços encontra-se disponível para download no sitio eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link licitação arquivo proposta digital – Proposta Pregão nº. 65, conforme abaixo:

Licitação – Arquivo Proposta Digital – 2018

Proposta Pregão:

65

A proponente ao baixar o arquivo deverá renomeá-lo com a razão social da licitante.

6.2. O arquivo .esl deverá conter obrigatoriamente sob pena de desclassificação e/ou não aceitação da proposta:
a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo, número de telefone/fax, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura;
c) Dados do Representante: Nome, documentos pessoais, endereço completo e telefone;
d) Dados do Quadro Societário: Nome, endereço completo, telefone, documentos pessoais e ato constitutivo.

6.3. Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. Prazo de execução dos serviços/entrega dos produtos, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.5 Serão desclassificadas as empresas que:
- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital CD, DVD ou PENDRIVE;
- O Sistema Equiplano utilizado pela Prefeitura não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo, por falha na mídia ou falha operacional da empresa.

6.6. As propostas deverão conter o preço unitário e total por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

6.7. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.9. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que apresentarem valores acima do fixado no presente Edital.

6.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6.12. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.13. As quantidades dos itens indicados no Anexo II poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.14. Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente,

correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

6.15. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de maior percentual de desconto por lote sobre a tabela original de fábrica.**

7.3.1. Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado unitário e total por lote.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.7.1. Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro**,** pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.17.3. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014.

7.17.4. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, e assinatura do contador com firma reconhecida do contador, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, no ato do credenciamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; e, regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal e trabalhista, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line, c*aso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do inicio dos trabalhos da sessão, (mínimo de uma hora).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica
a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
f) Álvara de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
g) Álvara de licença sanitária emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;
h) Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a trinta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes, ou seja, emitidas a partir de 20/08/2018.

8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)/Tributos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (conforme Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011).

8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:
a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 30 (trinta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes, ou seja, emitidas a partir de 20/08/2018.

8.3 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO IV);
b) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO IV);
c) declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na

forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

e) Declaração de parentesco.

NOTA IMPORTANTE:

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.4.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório.

9.2. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no sítio *www.riobonito.pr.gov.br*, no *link* Processos Licitatórios, para ciência de todos os interessados.

9.2.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 1 (um) dia útil.

9.3. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no sítio *www.riobonito.pr.gov.br*, no *link* Processos Licitatórios.

9.4. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até às 17:00 horas do dia 17/09/2018, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.5. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licita@riobonito.pr.gov.br.

9.6. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio *www.riobonito.pr.gov.br*, no *link* Processos Licitatórios, para ciência de todos os interessados.

9.7. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.9. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim retardamento no andamento do certame, a autoridade competente poderá, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.

11.2. Ao **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 14 do Decreto Municipal nº. 140/2007.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

13.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.5. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1. A **Secretaria Municipal de Administração** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

14.2. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.5. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 140/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

15.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
GABINETE DO PREFEITO
130-000-02-001-04-122.0002.2002-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
700-000-03-003-04.122.0003.2009-3.3.90.30.00.00
710-504-03-003-04.122.0003.2009-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1240-000-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00
1250-504-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00
1390-000-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00
1410-507-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00
1420-510-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00
1430-511-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00
1440-512-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1900-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

1910-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00
1920-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00
2080-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00
2090-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00
2100-504-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2530-103-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2540-104-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2550-107-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2680-000-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
2690-103-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
2700-104-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
2710-504-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
3270-000-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.30.00.00
3280-303-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.30.00.00
3290-504-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.30.00.00
3131-494-07-001-10.301.0009.2054-3.3.90.30.00.00
3451-494-07-001-10.303.0010.2057-3.3.90.30.00.00
3491-494-07-001-10.304.0009.2056-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIÁ E MEIO AMBIENTE
3580-000-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.30.00.00
3590-504-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.30.00.00
3730-000-08-002-18.541.0011.2039-3.3.90.30.00.00
3740-504-08-002-18.541.0011.2039-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
3880-000-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.30.00.00
3890-504-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4080-000-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00
4090-504-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00
4160-724-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00
4180-728-11-002-08-244.0015.2044-3.3.90.30.00.00
4221-766-11-002-08-244.0015.2044-3.3.90.30.00.00
4220-940-11-002-08-244.0015.2044-3.3.90.30.00.00
4260-938-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00
4311-790-11-002-08.244.0015.2047-3.3.90.30.00.00
4310-934-11-002-08-244-0015-2047-3.3.90.30.00.00
4360-000-11-002-08.243.0015.5049-3.3.90.30.00.00
4370-504-11-002-08.243.0015.5049-3.3.90.30.00.00
4460-000-11-002-08-243-0015.6048-3.3.90.30.00.00
4470-504-11-002-08-243-0015-6048-3.3.90.30.00.00
GABINETE DO PREFEITO
150-000-02-001-04-122.0002.2002-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
730-000-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
740-504-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
750-510-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1270-000-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00
1280-504-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00
1460-000-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
1470-504-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
1480-507-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
1490-511-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
1500-512-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2570-000-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.39.00.00
2580-103-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.39.00.00
2590-104-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
3350-000-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00
3360-30307-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00
3370-504-000-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIÁ E MEIO AMBIENTE
3640-000-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.39.00.00
3650-504-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
3910-000-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.39.00.00
3920504-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4110-000-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.39.00.00

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

16.6. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

16.8. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11. A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

16.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.14. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I - Formulário Padrão de Proposta de Preços – Mídia Digital;
b) ANEXO II - Termo de Referência – Especificação Técnica;
c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
g) ANEXO VII - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
h) ANEXO VIII - Declaração de parentesco;
i) ANEXO IX – Minuta da Ata do Registro de Preços;

j) ANEXO X – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 65/2018-PMRBI.

1. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de peças genuínas e acessórios originais de fábrica e serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal**, conforme abaixo:

LOTE: 1 - VEÍCULOS DA LINHA VOLKSWAGEM					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	6,00	UN	87.992,00	527.952,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	6,00	UN	38.045,00	228.270,00
				TOTAL	**756.222,00**
LOTE: 2 - VEÍCULOS DA LINHA FIAT					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	6,00	UN	37.750,00	226.500,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	6,00	UN	16.180,00	97.080,00
				TOTAL	**323.580,00**
LOTE: 3 - VEÍCULOS DA LINHA RENAULT					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	2,00	UN	43.725,00	87.450,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	UN	18.740,00	37.480,00
				TOTAL	**124.930,00**
LOTE: 4 - VEÍCULOS DA LINHA CHEVROLET					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	2,00	UN	17.430,00	34.860,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	UN	7.470,00	14.940,00
				TOTAL	**49.800,00**
LOTE: 5 - VEÍCULOS DA LINHA TOYOTA					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	13.153,00	13.153,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	5.637,00	5.637,00
				TOTAL	**18.790,00**
LOTE: 6 - VEÍCULOS DA LINHA FORD					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	6.570,00	6.570,00

2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	2.820,00	2.820,00
				TOTAL	**9.390,00**

LOTE: 7 - ÔNIBUS DA AGRALE

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	2,00	UN	101.940,00	203.880,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	UN	43.700,00	87.400,00
				TOTAL	**291.280,00**

LOTE: 8 - ÔNIBUS DA LINHA MERCEDES BENZ

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	170.240,00	170.240,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	72.960,00	72.960,00
				TOTAL	**243.200,00**

LOTE: 9 - ÔNIBUS DA LINHA VOLKSWAGEM

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	216.484,00	216.484,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	92.826,00	92.826,00
				TOTAL	**309.310,00**

LOTE: 10 - ÔNIBUS DA LINHA IVECO

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	96.430,00	96.430,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	41.330,00	41.330,00
				TOTAL	**137.760,00**

LOTE: 11 - ÔNIBUS DA LINHA MARCOPOLO

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	2,00	UN	32.920,00	65.840,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	UN	14.115,00	28.230,00
				TOTAL	**94.070,00**

LOTE: 12 - ÔNIBUS DA LINHA SCANIA

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	47.600,00	47.600,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	20.400,00	20.400,00
				TOTAL	**68.000,00**

LOTE: 13 - CAMINHÕES DA LINHA FORD

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	2,00	UN	45.388,00	90.776,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	UN	19.452,00	38.904,00
				TOTAL	**129.680,00**

LOTE: 14 - CAMINHÕES DA LINHA MERCEDES BENZ

Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	3,00	UN	181.040,00	543.120,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	3,00	UN	77.592,00	232.776,00

				TOTAL	**775.896,00**
LOTE: 15 - CAMINHÕES DA LINHA VOLKSWAGEM					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	2,00	UN	70.347,20	140.694,40
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	UN	30.148,80	60.297,60
				TOTAL	**200.992,00**
LOTE: 16 - MAQUINAS DA LINHA DOOSAN					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	53.200,00	53.200,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	22.800,00	22.800,00
				TOTAL	**76.000,00**
LOTE: 17 - MÁQUINAS DA LINHA JCB					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	2,00	UN	39.200,00	78.400,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	UN	16.800,00	33.600,00
				TOTAL	**112.000,00**
LOTE: 18 - TRATORES DA LINHA NEW HOLLAND					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	17.500,00	17.500,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
				TOTAL	**25.000,00**
LOTE: 19 - MÁQUINAS DA LINHA VMW MICHIGAN					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	75.600,00	75.600,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	32.400,00	32.400,00
				TOTAL	**108.000,00**
LOTE: 20 - MÁQUINAS DA LINHA CATERPILLAR					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	2,00	UN	310.800,00	621.600,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	UN	133.200,00	266.400,00
				TOTAL	**888.000,00**
LOTE: 21 - MÁQUINAS DA LINHA DYNAPAC					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	37.800,00	37.800,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	16.200,00	16.200,00
				TOTAL	**54.000,00**
LOTE: 22 - CAMINHÕES DA LINHA VOLVO					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	22.400,00	22.400,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	9.600,00	9.600,00

				TOTAL	**32.000,00**
LOTE: 23 - TRATORES DA LINHA LS					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	17.500,00	17.500,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	7.500,00	7.500,00
				TOTAL	**25.000,00**
LOTE: 24 - MÁQUINAS DA LINHA HYUNDAI					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	2,00	UN	35.000,00	70.000,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	2,00	UN	15.000,00	30.000,00
				TOTAL	**100.000,00**
LOTE: 25 - CAMINHÕES DA LINHA IVECO					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
				TOTAL	**50.000,00**
LOTE: 26 - MÁQUINAS DA LINHA NEW HOLLAND					
Item	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO	1,00	UN	35.000,00	35.000,00
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
				TOTAL	**50.000,00**
				PREÇO MÁXIMO TOTAL:	**R$ 5.052.900,00**

1.2 O critério de julgamento será do **tipo maior percentual de desconto por lote sobre a tabela original de fábrica.**
1.3 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.
1.3.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.
1.4 Os objetos deverão ser obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha.
1.5 Será aceito oferta em moeda brasileira.
1.6 Deverão ser cotados produtos de primeira qualidade sob pena de desclassificação ou não aceitação.

2. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

2.1 O fornecimento das peças deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 02 (dois) dias úteis, e deverão ser entregues nas secretarias requisitantes.
2.2 Caso o objeto não seja entregue em conformidade com as especificações exigidas neste termo, lavrar-se-á o Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades observadas.
2.3 Os custos da substituição dos produtos rejeitados correrão, exclusivamente, por conta da Contratada.

2.4 Os objetos serão pagos em até 30 (trinta) dias da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.
2.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.
2.5.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
2.6 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 – PMRBI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xx/2018-PMRBI
2.6.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA QUANTO AOS VEÍCULOS

3.1 **Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu parados ou avariados em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e rebocá-los caso necessário sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.**

3.2 Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.3 A proponente deverá manter na cidade de Rio Bonito do Iguaçu ou em até 20 km da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal. Em casos excepcionais e devidamente comprovados, é que os veículos poderão ser transladados para outro pólo regional diferente e com autorização da Prefeitura Municipal.

3.4 Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário a espera de peças.

3.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

3.6 Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

3.7 Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

3.8 Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado dos veículos que estiverem sob a guarda da proponente.

3.9 Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

3.10 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

3.11 A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

3.12 As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias das peças adquiridas e dos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

3.13 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.

3.14 Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do veículo, através do sistema informatizado.

3.15 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materias necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

3.16. A Secretaria de Administração fará vistoria nas instalações das proponentes vencedoras para comprovação das condições técnicas e estruturais para fornecimento das peças e execução dos serviços de mão de obra.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA QUANTO ÀS MÁQUINAS

4.1 **Socorrer as máquinas da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu parados ou avariados em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e rebocá-las caso necessário sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.**

4.2 Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

4.3 A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (duas) máquinas da Prefeitura Municipal.

4.4 Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário a espera de peças.

4.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

4.6 Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

4.7 Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

4.8 Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado da(s) máquina(s).

4.9 Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

4.10 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

4.11 A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

4.12 As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

4.13 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pela máquina.

4.14 Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.

4.15 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materias necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de setembro de 2018.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal

ANEXO III

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 65/2018-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças genuínas e acessórios originais de fábrica e serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal.

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, Órgão expedidor _____, CPF nº. _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*

ANEXO IV

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 65/2018-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças genuínas e acessórios originais de fábrica e serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal.

Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO V

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 65/2018-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças genuínas e acessórios originais de fábrica e serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal.

Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2018-PMRBI**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*

ANEXO VI

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 65/2018-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças genuínas e acessórios originais de fábrica e serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 65/2018-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças genuínas e acessórios originais de fábrica e serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____de _____ de 2018.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

(Dados do Contador da empresa, assinatura e reconhecimento de firma)

ANEXO VIII

Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 65/2018-PMRBI.
Objeto: Registro de preços para aquisição de peças genuínas e acessórios originais de fábrica e serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, _____, RG _____, CPF_____, DECLARO, para todos os efeitos legais, que por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as conseqüências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Que em seu quadro societário não possui membro, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor do Município, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta?

( ) NÃO

( ) SIM

Em caso positivo, apontar:
Nome:
Cargo:
Relação de parentesco:

Parentes até terceiro grau:

- em linha reta: pais, avós, bisavós, filhos (as), netos (as) e bisnetos (as);
- em linha colateral: irmão (a), tio (a) e sobrinho (a);
- por afinidade: genro, nora, sogro (a), enteado (a), madrasta, padrasto, cunhado(a).
-

Rio Bonito do Iguaçu,_____de_____de 2018

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018-PMRBI

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 65/2018-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para aquisição de peças genuínas e acessórios originais de fábrica e serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob nº. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG nº. e CPF/MF sob o nº. , à saber:

xx

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 02 (dois) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
GABINETE DO PREFEITO
130-000-02-001-04-122.0002.2002-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
700-000-03-003-04.122.0003.2009-3.3.90.30.00.00
710-504-03-003-04.122.0003.2009-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1240-000-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00
1250-504-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00
1390-000-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00
1410-507-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00
1420-510-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00
1430-511-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00
1440-512-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1900-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00
1910-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00
1920-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00
2080-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00
2090-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00
2100-504-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00
2520-000-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2530-103-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2540-104-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2550-107-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2680-000-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
2690-103-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
2700-104-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
2710-504-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
3270-000-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.30.00.00
3280-303-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.30.00.00
3290-504-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.30.00.00
3131-494-07-001-10.301.0009.2054-3.3.90.30.00.00
3451-494-07-001-10.303.0010.2057-3.3.90.30.00.00
3491-494-07-001-10.304.0009.2056-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIÁ E MEIO AMBIENTE
3580-000-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.30.00.00
3590-504-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.30.00.00
3730-000-08-002-18.541.0011.2039-3.3.90.30.00.00
3740-504-08-002-18.541.0011.2039-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
3880-000-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.30.00.00
3890-504-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4080-000-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00
4090-504-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00
4160-724-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00
4180-728-11-002-08-244.0015.2044-3.3.90.30.00.00
4221-766-11-002-08-244.0015.2044-3.3.90.30.00.00
4220-940-11-002-08-244.0015.2044-3.3.90.30.00.00
4260-938-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00
4311-790-11-002-08.244.0015.2047-3.3.90.30.00.00
4310-934-11-002-08-244-0015-2047-3.3.90.30.00.00
4360-000-11-002-08.243.0015.5049-3.3.90.30.00.00
4370-504-11-002-08.243.0015.5049-3.3.90.30.00.00
4460-000-11-002-08-243-0015.6048-3.3.90.30.00.00
4470-504-11-002-08-243-0015-6048-3.3.90.30.00.00
GABINETE DO PREFEITO
150-000-02-001-04-122.0002.2002-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
730-000-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
740-504-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
750-510-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1270-000-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00
1280-504-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00
1460-000-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
1470-504-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
1480-507-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
1490-511-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00

1500-512-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2570-000-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.39.00.00
2580-103-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.39.00.00
2590-104-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
3350-000-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00
3360-30307-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00
3370-504-000-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIÁ E MEIO AMBIENTE
3640-000-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.39.00.00
3650-504-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
3910-000-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.39.00.00
3920504-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4110-000-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.39.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 50,00 (cinquaenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 65/2018-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA QUANTO AOS VEÍCULOS

1.17.1 **Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu parados ou avariados em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e rebocá-los caso necessário sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.**

1.17.2 Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

1.17.3 A proponente deverá manter na cidade de Rio Bonito do Iguaçu ou em até 20 km da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal. Em casos excepcionais e devidamente comprovados, é que os veículos poderão ser transladados para outro pólo regional diferente e com autorização da Prefeitura Municipal.

1.17.4 Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário a espera de peças.

1.17.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

1.17.6 Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

1.17.7 Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

1.17.8 Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado dos veículos que estiverem sob a guarda da proponente.

1.17.9 Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

1.17.10 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

1.17.11 A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

1.17.12 As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias das peças adquiridas e dos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

1.17.13 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.

1.17.14 Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do veículo, através do sistema informatizado.

1.17.15 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materias necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

1.17.16. A Secretaria de Administração fará vistoria nas instalações das proponentes vencedoras para comprovação das condições técnicas e estruturais para fornecimento das peças e execução dos serviços de mão de obra.

1.18. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA QUANTO ÀS MÁQUINAS

1.18.1 **Socorrer as máquinas da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu parados ou avariados em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e rebocá-las caso necessário sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.**

1.18.2 Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

1.18.3 A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (duas) máquinas da Prefeitura Municipal.

1.18.4 Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário a espera de peças.

1.18.5 Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

1.18.6 Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

1.18.7 Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

1.18.8 Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado da(s) máquina(s).

1.18.9 Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

1.18.10 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

1.18.11 A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

1.18.12 As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

1.18.13 Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pela máquina.

1.18.14 Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.

1.18.15 Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materias necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

1.19. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.20. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.21. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.22. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.23. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº. 65/2018-**

PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.24. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

1.25. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.26. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.27. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.28. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal

xx
Detentor da Ata

Testemunhas:
1-_____ 2-_____

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xx/xxxx-PMRBI
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA xx, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018-PMRBI.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ADEMIR FAGUNDES**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.762.337SESP/SC e CPF/MF nº. 238.620.099-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx,** inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx,** brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças genuínas e acessórios originais de fábrica e serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas da frota municipal, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R$ xx (xx).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) doze, iniciando em __/___/___ e terminando em ___/___/____, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: **DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA QUANTO AOS VEÍCULOS**

a) **Socorrer os veículos da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu parados ou avariados em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e rebocá-los caso necessário sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.**

b) Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

c) A proponente deverá manter na cidade de Rio Bonito do Iguaçu ou em até 20 km da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (dois) veículos da Prefeitura Municipal. Em casos excepcionais e devidamente comprovados, é que os veículos poderão ser transladados para outro pólo regional diferente e com autorização da Prefeitura Municipal.

d) Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário a espera de peças.

e) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

f) Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

g) Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

h) Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado dos veículos que estiverem sob a guarda da proponente.

i) Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

j) Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

k) A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

l) As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias das peças adquiridas e dos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

m) Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pelo veículo.

n) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do veículo, através do sistema informatizado.

o) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materias necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

p) A Secretaria de Administração fará vistoria nas instalações das proponentes vencedoras para comprovação das condições técnicas e estruturais para fornecimento das peças e execução dos serviços de mão de obra.

Parágrafo Terceiro: **DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA QUANTO ÀS MÁQUINAS**

a) **Socorrer as máquinas da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu parados ou avariados em locais de ação de serviço da Prefeitura Municipal e rebocá-las caso necessário sob conta e responsabilidade da proponente, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o recebimento da solicitação.**

b) Manter a equipe de serviço para atender casos que necessitem de plantão 24 (vinte e quatro) horas (segunda à segunda), dotados de no mínimo 02 (dois) meios de comunicação eficientes, para serem acionados por funcionários autorizados (cadastrados) em prazo máximo de 02 (duas) horas.

c) A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de 02 (duas) máquinas da Prefeitura Municipal.

d) Manter local coberto para armazenar os veículos quando necessário a espera de peças.

e) Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal.

f) Executar os serviços somente depois de autorizados pelo Setor de Compras da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu.

g) Manter estoque suficiente de quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

h) Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado da(s) máquina(s).

i) Os serviços deverão iniciar em até no máximo 02 (duas) horas após a autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

j) Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

k) A Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para

atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura Municipal de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

l) As proponentes deverão dar plenas e totais garantias de no mínimo 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

m) Facilitar o acesso aos locais em que estiverem sendo executados os serviços, de funcionários auditores credenciados pela Prefeitura Municipal e/ou pelo Órgão responsável pela máquina.

n) Executar os serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pelo órgão proprietário do equipamento, através do sistema informatizado.

o) Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materias necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final antes da entrega do mesmo ao Órgão.

Parágrafo Quarto: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Quinto: As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demosntrando o seu impacto nos custos do contrato.

Parágrafo Sexto: Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Sétimo: Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Municío de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá vir acompanhada da Certidão Negativa do INSS/Tributos Federais, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

Parágrafo Sexto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

GABINETE DO PREFEITO

130-000-02-001-04-122.0002.2002-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

700-000-03-003-04.122.0003.2009-3.3.90.30.00.00

710-504-03-003-04.122.0003.2009-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

1240-000-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00

1250-504-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.30.00.00

1390-000-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00

1410-507-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00

1420-510-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00

1430-511-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00

1440-512-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.30.00.00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1900-000-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

1910-104-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

1920-504-06-001-12.361.0008.2019-3.3.90.30.00.00

2080-000-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2090-103-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2100-504-06-001-12.361.0008.2021-3.3.90.30.00.00

2520-000-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2530-103-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00

2540-104-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2550-107-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.30.00.00
2680-000-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
2690-103-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
2700-104-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
2710-504-06-001-12.365.0008.2025-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
3270-000-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.30.00.00
3280-303-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.30.00.00
3290-504-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.30.00.00
3131-494-07-001-10.301.0009.2054-3.3.90.30.00.00
3451-494-07-001-10.303.0010.2057-3.3.90.30.00.00
3491-494-07-001-10.304.0009.2056-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIÁ E MEIO AMBIENTE
3580-000-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.30.00.00
3590-504-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.30.00.00
3730-000-08-002-18.541.0011.2039-3.3.90.30.00.00
3740-504-08-002-18.541.0011.2039-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
3880-000-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.30.00.00
3890-504-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4080-000-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00
4090-504-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.30.00.00
4160-724-11-002-08.244.0015.2043-3.3.90.30.00.00
4180-728-11-002-08-244.0015.2044-3.3.90.30.00.00
4221-766-11-002-08-244.0015.2044-3.3.90.30.00.00
4220-940-11-002-08-244.0015.2044-3.3.90.30.00.00
4260-938-11-002-08.244.0015.2046-3.3.90.30.00.00
4311-790-11-002-08.244.0015.2047-3.3.90.30.00.00
4310-934-11-002-08-244-0015-2047-3.3.90.30.00.00
4360-000-11-002-08.243.0015.5049-3.3.90.30.00.00
4370-504-11-002-08.243.0015.5049-3.3.90.30.00.00
4460-000-11-002-08-243-0015.6048-3.3.90.30.00.00
4470-504-11-002-08-243-0015-6048-3.3.90.30.00.00
GABINETE DO PREFEITO
150-000-02-001-04-122.0002.2002-3.3.90.30.00.00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
730-000-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
740-504-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
750-510-03-003-04.122.0003.2008-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
1270-000-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00
1280-504-05-001-15.451.0005.2014-3.3.90.39.00.00
1460-000-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
1470-504-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
1480-507-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
1490-511-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00

1500-512-05-002-15.451.0005.2015-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
2570-000-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.39.00.00
2580-103-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.39.00.00
2590-104-06-001-12.361.0008.2024-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE SAÚDE
3350-000-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00
3360-30307-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00
3370-504-000-07-001-10.301.0009.2034-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE AGROPECUARIÁ E MEIO AMBIENTE
3640-000-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.39.00.00
3650-504-08-001-20.606.0010.2038-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE VIAÇÃO
3910-000-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.39.00.00
3920504-09-001-26.782.0020.2040-3.3.90.39.00.00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4110-000-11-002-08.244.0015.2042-3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES
Parágrafo Único: A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - MULTA
Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
D) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
E) A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº. 65/2018-PMRBI,** anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gestor e o fiscal do contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2018.

ADEMIR FAGUNDES — xx

CONTRATANTE — CONTRATADA

Testemunhas:

_____

RG. nº.

_____

RG. nº.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2018–PMRBI
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial SRP nº. 65/2018–PMRBI, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

EM: / / . CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA	RESPONSÁVEL DA EMPRESA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Depto. de Compras e Licitações, copiado por scanner e encaminhado para endereço eletrônico pelo e-mail licita@riobonito.pr.gov.br ou, na sua total impossibilidade, pelo fac-símile **(0xx42) 3653-1122**.

Não é obrigatória a remessa desse recibo, mas a decisão de não remetê-lo exime-nos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.